

LEI Nº 2.811, DE 04 DE MARÇO DE 2009

**Cria cargo Assessor de Imprensa,
de provimento em comissão, no
Quadro de Servidores da Câmara
Municipal.**

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada 01 vaga para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cargo passa a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. E a remuneração mensal é a constante na Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, Referência 28.

ARTIGO 2º - O cargo será preenchido por Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo, nível universitário, com diploma registrado, com prova de registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego, além de credenciado pelo órgão de classe competente.

ARTIGO 3º - As atribuições do cargo são as seguintes:

I – Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;

II – Projetar a imagem da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores;

III – Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;

IV – Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;

V – Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;

VI – Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;

VII – Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário;

VIII – Manter atualizado o “Site” da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador;

IX – Responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes;

X – Elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Santa Rita do Passa Quatro e de outros municípios que possam ser de interesse local;

XI – Executar outras tarefas correlatas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de março de 2009.

DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 04 de março de 2009.

JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE